



ESTADO DE MINAS GERAIS

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E
DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE MINAS GERAIS

Gabinete

Ofício Circular ARSAE/GAB nº. 92/2025


Belo Horizonte, 09 de setembro de 2025.

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Vereador(a)
Câmaras Municipais de Minas Gerais

Assunto: Publicação da Resolução Arsa-e-MG nº 212/2025 – Condições para prestação de serviços de saneamento por soluções alternativas

Referência: Processo SEI nº 2440.01.0001634/2025-43

Senhor(a) Vereador(a),

Recebido em: 16 / 09 / 25
Às: 15 : 37 horas.
Assinatura: 

Com nossos cordiais cumprimentos, informamos que a Arsa-e-MG publicou a Resolução nº 212/2025, que estabelece condições para a prestação de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário por meio de soluções alternativas, sejam individuais ou coletivas, conforme a Lei Estadual nº 18.309/2009, o Decreto Estadual nº 47.884/2020, e em observância às normas de referência da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA (Resolução nº 192/2024).

A publicação da Resolução nº 212/2025 ocorreu após ampla consulta pública nº 62/2025, análise técnica das equipes da Arsa-e-MG e apreciação da Diretoria Colegiada, garantindo a participação de prestadores de serviço, usuários e demais interessados.

A norma define regras para implantação, operação e manutenção de soluções alternativas, respeitando padrões de qualidade, economicidade e segurança jurídica, e visa assegurar a prestação de serviços em áreas rurais, remotas ou núcleos urbanos informais, sem prejuízo da cobrança dos serviços prestados. A resolução também contempla diretrizes específicas para comunidades indígenas, em observância às normas do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena – SasiSUS.

A Resolução nº 212/2025, bem como seus anexos, está disponível para consulta e *download* no sítio eletrônico da Arsa-e-MG: <https://www.arsae.mg.gov.br/resolucoes-2/>.

A Arsa-e-MG permanece à disposição para esclarecimentos adicionais sobre a norma e agradece o apoio na divulgação e cumprimento das diretrizes estabelecidas.

Atenciosamente,

SAMUEL BARBI
Diretor-Geral Interino



Documento assinado eletronicamente por **Samuel Alves Barbi Costa, Diretor (a)**, em 10/09/2025, às 05:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **122431104** e o código CRC **B706393C**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 2440.01.0001634/2025-43

SEI nº 122431104